DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 4
Revogação / Anulação 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Nos termos da Lei Municipal 2813 de 27 de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa à Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado como **CESSIONÁRIO** e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ**, com sede administrativa na Cidade de Pirajuí à Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Vila Abel, inscrita no CNPJ sob nº 47.579.479/0001-26, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **SENHOR MATHEUS MAZALI PAGLIACI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 49.741.828-9 SSP/SP, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF 441.302.278-58, residente e domiciliado à Rua nove de Julho, 499, Bairro centro, Pirajuí-SP, doravante nominado como **CEDENTE**, resolvem, através do presente termo de cessão de servidor público que se dará na forma a seguir descrita:

SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO:

O servidor público cedido pelo cedente ao cessionário é o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA**, tendo em vista a necessidade de servidor com as habilidades deste, sendo que o este expressa formalmente sua concordância, conforme declaração que acompanha este procedimento administrativo (Anexo I).

DA CESSÃO:

A cessão será com ônus para o órgão cedente mediante ressarcimento, onde o servidor cedido permanece percebendo sua remuneração através do órgão de origem, porém os custos dessa cessão serão ressarcidos pelo órgão cessionário (destino) ao órgão cedente (de origem), nos termos do artigo 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2813, de 27 de dezembro de 2022.

A subordinação do servidor cedido, bem como, seu controle de ponto, passa a ser de responsabilidade exclusiva do cessionário para todos os fins, ficando obrigado o órgão de destino a transferir informações referentes a frequência ao Departamento de Recursos Humanos da cedente até 24º dia de cada mês. Sendo tal data feriado ou final de semana, deverá ser adiantado, sob pena de haver prejuízo no pagamento.

Quanto ao ressarcimento pelo pagamento realizado pela cedente, o órgão cessionário deverá, faze-lo no prazo máximo de 2 dias uteis da efetivação do pagamento, devendo o Departamento de Recursos Humanos da cedente comunicar ao órgão cessionário, enviando cópia do recibo de pagamento salarial ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de destino, que deverá providenciar o necessário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Quaisquer ônus que permearem esta cessão, deverão ser arcados pelo cessionário.

O início da cessão se dará aos 01/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente cessão fundamenta-se na Lei Municipal nº 2813, de 27 de dezembro de 2022.

PRAZO:

A presente cessão ocorrerá enquanto durar a necessidade da prestação de serviços.

DO ENCERRAMENTO DA CESSÃO:

A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou do servidor cedido.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente temo de cessão em três vias, o **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, e **CEDIDO**.

Pirajuí, 30 de agosto de 2023.

CESSIONÁRIO - MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CEDENTE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ -
MATHEUS MAZALI PAGLIACI

CEDIDO – SERVIDOR
JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N° 063/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Em face dos elementos constantes dos autos, por motivos de conveniência administrativa e a fim de preservar o interesse público; considerando a necessidade de evitar prejuízos desnecessários ao Município de Pirajuí, tornando dispendiosa a contratação pretendida, por razões de interesse e conveniência da Administração, **REVOGO**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e no uso das atribuições que me são conferidas, a Tomada de Preços n° 004/2023.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, combinado com o § 3º do artigo 49 do mencionado diploma legal.

PIRAJUÍ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N° 064/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEI RAUL FOSS,** localizada na Estrada Municipal Anibal Haman s/nº – Bairro Vila Esperança – Pirajuí – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Em face dos elementos constantes dos autos, por motivos de conveniência administrativa e a fim de preservar o interesse público; considerando a necessidade de evitar prejuízos desnecessários ao Município de Pirajuí, tornando dispendiosa a contratação pretendida, por razões de interesse e conveniência da Administração, **REVOGO**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e no uso das atribuições que me são conferidas, a Tomada de Preços n° 005/2023.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, combinado com o § 3º do artigo 49 do mencionado diploma legal.

PIRAJUÍ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO N° 086/2023**, **AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA PIRAJUÍ PLAZA HOTEL LTDA.,** CNPJ nº 04.117.553/0001-80**,** com sede na Avenida Orestes Quercia nº 222 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de 57 (cinquenta e sete) Diárias de Hospedagem, para o período de 21 de setembro à 25 de setembro de 2023, para a Diretoria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Fazenda.

PIRAJUÍ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....